



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria do Socorro Martins Lopes		
EMENTA: Autoriza Maria do Socorro Martins Lopes a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Eduardo Cavalcante Aragão, INEP 23018429, no município de Forquilha, até 31.12.2015.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 14071321-2	PARECER Nº 0184/2014	APROVADO EM: 24.03.2014

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Martins Lopes, portadora do CPF nº 370.748.903-59, mediante o processo nº 14071321-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Eduardo Cavalcante Aragão, no município de Forquilha.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação mediante a Portaria nº 057/2013;
- III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela 6ª CREDE – Sobral;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Declaração que está cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Maria do Socorro Martins Lopes, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental Eduardo Cavalcante Aragão, no município de Forquilha, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0184/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de março de 2014.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE